



PREGÃO ARAPIRACA PREGÃO ARAPIRACA <pregao.arapiraca.al@gmail.com>

ESCLARECIMENTO PE 90004/2025// CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

1 mensagem

Eduarda Alves <eduarda@contadistribuidora.com>

8 de abril de 2025 às 14:43

Para: pregao.arapiraca.al@gmail.com

Cc: Gleicianne Monteiro <gleicianne@contadistribuidora.com>, Fillipe Moura <fillipe@contadistribuidora.com>, Maria Clara <maria@contadistribuidora.com>

Prezados, boa tarde.

Gostaria de solicitar esclarecimentos para o Pregão Eletrônico 90004/2025 , UASG 982705.

- Serão aceitos somente produtos de cannabis que possuem Autorização Sanitária da RDC 327/2019 da Anvisa. Está correto nosso entendimento?
- Serão aceitos produtos de cannabis produzidos por farmácias de manipulação?
- Será permitido o envio de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de qualquer tipo de medicamento (controlado e não controlado) ou devido a especificidade técnica do objeto serão aceitos exclusivamente Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional de produtos de cannabis?

Atenciosamente,

--



M. EDUARDA
Dpto. de Licitações e Logística
61 3686-4426

 **EDITAL - SRP - EXCLUSVO 31596.2024.pdf**
384K



PREGÃO ARAPIRACA PREGÃO ARAPIRACA <pregao.arapiraca.al@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025 - PREF ARAPIRACA

Acesso | GreenCare <acesso@greencarepharma.com.br>

8 de abril de 2025 às 15:30

Para: "pregao.arapiraca.al@gmail.com" <pregao.arapiraca.al@gmail.com>

Cc: Izadora Santos | GreenCare <izadora.santos@greencarepharma.com.br>

Sr(a)., Pregoeiro(a), boa tarde!

Solicitamos esclarecimento referente ao **Item 12 – Canabidiol, concentração: 200 mg/ml, apresentação: frasco com solução oral contendo 30 ml.**

Atualmente, existem duas Resoluções da Anvisa que regulamentam produtos à base de Cannabis no Brasil: a **RDC nº 660** e a **RDC nº 327**. Diante disso, gostaríamos de saber a qual dessas RDCs o produto solicitado no referido item está vinculado.

Possuímos um produto compatível com as especificações solicitadas, porém ele é importado e regulamentado pela **RDC nº 660**, cujo processo de importação é mais específico e burocrático, exigindo no momento da compra a apresentação de documentos do paciente e receita médica.

Encaminhamos em anexo as duas RDCs mencionadas para análise e aguardamos esclarecimento quanto à possibilidade de fornecimento de produtos regulamentados pela RDC nº 660, ou se serão aceitos exclusivamente produtos enquadrados na RDC nº 327, que já se encontram disponíveis em estoque no Brasil.

Atenciosamente,



2 anexos

RDC nº327.pdf
224K

RDC nº660.pdf
85K

Ofício SMS/CGL-DP nº 2664/2025

Arapiraca, 11 de abril de 2025

À Senhora
Yasmin Oliveira Kummer Souza Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeira
Coordenação Geral de Licitações

Assunto: Resposta ao Ofício CGL-DP/SMS 455/2025 que trata da solicitação de posicionamento acerca de esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025.

Prezada,

Em atenção ao ofício CGL/DP/SMS nº 455/2025, datado de 09/04/2025, que trata das exigências de licitação para a aquisição de cannabis medicinal, venho por meio deste esclarecer os pontos levantados, conforme a legislação vigente.

A aquisição de produtos à base de cannabis para fins medicinais é regulamentada pela Lei nº **11.343/2006**, que trata sobre a política nacional de drogas, e pela Resolução da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nº **327/2019**, **que estabelece normas para a produção e comercialização de produtos à base de cannabis.**

De acordo com as normativas citadas acima, algumas exigências Legais para Licitação são:

- 1. Registro e Autorização:** É imprescindível que os fornecedores de produtos à base de cannabis medicinal possuam registro na Anvisa e estejam devidamente autorizados para a comercialização desses produtos. A documentação que comprove essa autorização deve ser apresentada no momento da licitação.
- 2. Qualidade e Segurança:** Os produtos devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Anvisa, incluindo a apresentação de laudos técnicos que comprovem a eficácia e a segurança dos produtos oferecidos.
- 3. Conformidade com a Legislação:** Todos os fornecedores devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a legislação sanitária e de controle de substâncias, garantindo que os produtos sejam adquiridos de forma legal e ética.
- 4. Documentação Necessária:** A licitação deve exigir a apresentação de documentos necessários à aquisição do produto.

É fundamental que o processo licitatório seja conduzido com transparência e rigor, garantindo que todos os requisitos legais sejam atendidos para a aquisição de cannabis medicinal.

Em relação a aquisição de produtos manipulados em farmácia magistral, devido a validade menor e com o objetivo de evitar possíveis perdas de medicamentos, esta edilidade opta por não adquirir os mesmos, sendo obrigatória a oferta de produtos industrializados no certame. A nossa instituição está comprometida em seguir todas as diretrizes estabelecidas pela legislação e em promover um processo que assegure a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos.



Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar no que for necessário para o bom andamento deste processo.

Atenciosamente,

Ana Renata de Almeida Lima
Ana Renata de Almeida Lima
Farmacêutica – CRF/AL 1024 – Mat. 10519-7

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rafaella Souza Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde -SMS

Scanned with
CamScanner